

LEI Nº 781

Dispõe sobre reajuste dos ven-
cimentos, proventos e pensões
do pessoal da Prefeitura Muni-
cipal de Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espí-
rito Santo;

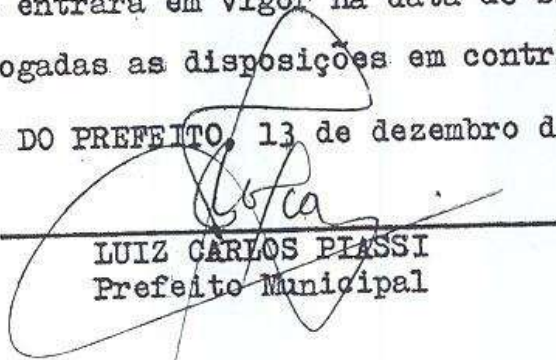
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder
aos Funcionários, aposentados e pensionistas des-
ta Prefeitura, um reajuste de 60% (sessenta por
cento), a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos
da presente lei, são os constantes da lei orçamen-
tária para o exercício de 1980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1979


LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal